LEI Nº 19.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Procedência: Dep. Fabiano da Luz

Natureza: <u>PL./0488/2023</u> DOE: <u>22.421</u>, de 20/12/2024

Fonte: ALESC/GCAN.

Altera a Lei nº 12.383, de 2002, que "Dispõe sobre a emissão de talão de Notas Fiscais do Produtor em nome da família".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Α	art. 1º O art. 1º da <u>Lei nº 12.383, de 16 de agosto de 2002,</u> passa a vigorar com a seguinte redação:
"Æ	Art. 1°
•••	
poderá ser Superintenc	6º-A. Observados a forma, os limites e as condições previstas na regulamentação desta Lei, inscrito no Cadastro de Produtor Primário o produtor que apresente declaração emitida pela dência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) atestando que nidade Familiar assentada, conforme previsão do inciso I, do art. 3º do Decreto federal nº 9.311, de so de 2018.
	" (NR)
A	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado